

LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

“Dispõe sobre a criação da Diretoria de Imprensa, reclassifica, cria cargos e dá outras providências.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Diretoria de Imprensa desta Prefeitura, conforme Anexo Especial, que fica fazendo parte integrante desta Lei, observadas as formas de provimento, carga horária e nível código.

Artigo 2º - O cargo de Assessor de Imprensa, integrante do Departamento de Gabinete do Prefeito, fica fazendo parte do Departamento de Imprensa, conforme Anexo Especial, constante desta Lei.

Artigo 3º - Os cargos de Coordenador dos Departamentos do Gabinete, Jurídico, Administração, Educação, Cultura Esportes e Turismo, Obras e Planejamento, Promoção Social, Saúde e Serviços Urbanos, assam a ser de provimento efetivo, mantida a carga horária e nível-código.

Artigo 4º - Ficam criados 04 cargos de Encarregados no Departamento de Saúde, todos de provimento efetivo, carga horária de 40 horas semanais e nível-código C-2.

Artigo 5º - Fica criado 01 cargo de Farmacêutico, no Departamento da Saúde, de provimento efetivo, carga horária de 40 horas semanais e nível-código C-2

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de dezembro de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal